

PORTARIA DIR-2513 DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a eleição para escolha dos representantes da categoria docente **ASSOCIADO** para o Conselho do Departamento de Engenharia Mecânica da EPUSP.

A Diretora da Escola Politécnica da USP, usando de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 25 do Regimento Interno da EPUSP, combinado com o que dispõe o Regimento Geral da USP, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º – A eleição dos representantes da categoria docente **Associado** e respectivos suplentes junto ao Conselho do Departamento de Engenharia Mecânica será realizada das **09 horas às 16 horas** do dia **16 de setembro de 2019**, por meio de sistema de votação convencional.

Artigo 2º – A eleição será realizada na forma de inscrição individual:

§ 1º – contando o Departamento com número igual ou superior de docentes na categoria elegíveis à titularidade e à suplência da representação, a eleição da categoria se fará mediante vinculação titular-suplente;

§ 2º – havendo vacância da titularidade e da respectiva suplência proceder-se-á a nova eleição;

§ 3º – se o número de docentes elegíveis à suplência for inferior ao número de titulares, não haverá vinculação titular-suplente, sendo considerados suplentes os candidatos mais votados após os titulares, observada a ordem decrescente;

§ 4º – ocorrendo vacância entre os membros titulares assumirá, automaticamente essa condição, o suplente mais votado e assim sucessivamente.

- **Professor Associado: 08** representantes e respectivos suplentes

Artigo 3º – Cada eleitor votará em apenas um nome/chapa, na sua categoria docente.

Artigo 4º – Poderão votar e ser votados os docentes em exercício no Departamento, de acordo com o título universitário correspondente à categoria docente.

§ 1º – Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º – Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de

suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 5º – Os candidatos deverão formalizar pedido de inscrição prévia de suas candidaturas.

§1º – As inscrições serão formuladas por requerimento ao Chefe do Departamento e serão recebidas na Secretaria do Departamento a partir da divulgação desta portaria e até as **16 horas** do dia **09 de setembro de 2019**.

§2º - Os docentes que estiverem em férias ou no exterior, desde que não se enquadrem no artigo 4º, parágrafo §2º supra, poderão enviar o requerimento de inscrição, devidamente assinado, por meio digital, para o endereço eletrônico **amasilva@usp.br**.

§3º – As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria serão deferidas pelo Chefe do Departamento.

§4º – Recursos deverão ser entregues na Secretaria do Departamento, até às 16 horas do dia **10 de setembro de 2019** e serão decididos pelo Chefe do Departamento.

DA VOTAÇÃO

Artigo 6º – A votação será realizada no dia **16 de setembro de 2019**, das **9 horas às 16 horas**, na Secretaria do Departamento.

§1º – A mesa eleitoral será nomeada pelo Chefe do Departamento e composta por um docente e funcionários da Secretaria.

Artigo 7º – Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 8º – A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

DOS RESULTADOS

Artigo 9º – A totalização dos votos será divulgada até às **17 horas** do dia **16 de setembro de 2019**, serão considerados eleitos os candidatos mais votados e, na sequência, os suplentes.

§ 1º – Em caso de empate, a escolha recairá naquele que tiver maior tempo de serviço docente na USP. Verificando-se novo empate, considerar-se-á eleito o



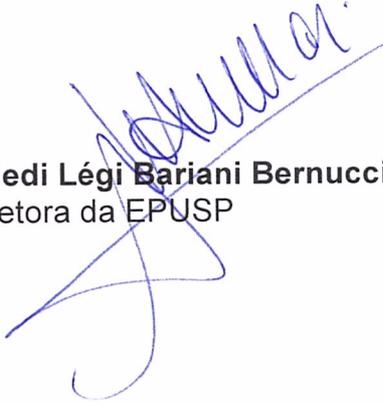
que tiver maior tempo de serviço na respectiva categoria docente. Persistindo o empate, será considerado eleito o docente mais idoso.

§ 2º – Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 3º – O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser entregue na Secretaria do Departamento e será decidido pelo Chefe do Departamento.

Artigo 10º – Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Departamento.

Artigo 11º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.



Profa. Dra. Liedi Légi Bariani Bernucci
Diretora da EPUSP

transporte coletivo de interesse metropolitano sob o regime de fretamento.

INTERESSADO	PROCESSO STM
Executive Transportes Ltda – EPP	2145658/19
Exel Locadora de Veículos Ltda – ME	2022284/19
S.A.B. Fassini Locadora de Veículos – ME	2021355/19
Viação Carlos Alberto Serviços de Transportes Ltda – ME	2032260/19

Opina pelo deferimento da renovação do registro das empresas abaixo relacionadas na categoria de serviço particular com veículo próprio, objeto do Decreto 19.835/82.

INTERESSADO	PROCESSO STM
Supermercados Tudo de Bom Ltda	2145673/19

Opina pelo deferimento dos registros dos interessados abaixo relacionados na categoria de serviço de transporte coletivo de estudantes, objeto da Resolução STM-78, de 07.11.05.

INTERESSADO	PROCESSO STM
André Melo da Silva 34054053866	2213183/19
André Villela Cuan	2145327/19
Carlos Cesar Michelini	2145382/19
Edmar Luiz de Arruda Mendes	2172302/19
João Luiz Possobom	2196221/19
Sara da Silva Santos Transportes – ME	2145283/19
Silas Soares da Silva	2145420/19
Thalis Fernando de Oliveira	2213172/19

Opina pelo deferimento da renovação dos registros dos interessados abaixo relacionados na categoria de serviço de transporte coletivo de estudantes, objeto da Resolução STM-78, de 07.11.05.

INTERESSADO	PROCESSO STM
Adão dos Santos	2229847/19
Alexandre Tenório	2184563/19
Ana Carolina Alexandre Trovo	2169189/19
Aparecida Ferreira Muniz dos Santos	2171303/19
Clarice Mendes Oliveira	2182013/19
Claudio Menon	2239892/19
Claudio Ruiz Perez	2196033/19
Daniel Alves Gesualdo	2229059/19
Delmiro Rocha de Oliveira	21022075/19
Elizabete aparecida Rodrigues Pavan 22451859865	2171614/19
Ermelindo Bricola	2229274/19
Fabia Marques da Silva	2182433/19
Ivo Donizete Pimenta	2229309/19
João Carlos Gomes	2239626/19
João dos Santos Carvalho	2229179/19
José Laurindo dos Santos	2240341/19
José Mauro Biela	2196506/19
Luciana e Antonio Transportes Escolares Ltda	2102414/19
Luciane Silva Magalhães Pereira	2076430/19
Luis Pasqual Tosini	2239994/19
Marco Antonio Pavan	2171788/19
Mario Ferreira do Nascimento	2169291/19
Marlene Bombonato da Silva Sousa	2240214/19
Maura Timotheo Ferreira	2102249/19
Nazario de Sales Nascimento	2196758/19
O. Gama Veículos – ME	2181790/19
Pedro Francisco de Souza	2228888/19
Reginaldo Ferreira de Lima	2240113/19
Renato Alves de Lima	2101743/19
Rildo dos Santos Barreto	2240458/19
Rogério Vilmar Possobom	2196371/19
Rui Barbosa da Silva	2239763/19
Sandra Vieira de Araujo	2171993/19
Therézinha de Fatima Camargo Baldasso	2145498/19
Trans-freire Transportes e Locações Ltda – ME	2229645/19

Opina pelo cancelamento do registro dos interessados abaixo relacionados, na categoria de serviços de transporte coletivo de interesse metropolitano sob o regime de fretamento, por não cumprimento do disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, da Resolução STM-051, de 12-05-2011.

INTERESSADO	PROCESSO STM
A & E Paulina Transportes Ltda – ME	1358571/17
Ana Paula Ehrhardt Ramos – ME	0123532/18
Auto Viação Silvatur Ltda – EPP	1312227/11
Maruccci Cren Transportes Ltda – EPP	2216319/19
Oliveira e Hoppmann Locações e Transportes Ltda – EPP	1743903/19
Shalom Tecnologia e Locadora de Veículos Ltda – ME	0062260/18

Opina pelo indeferimento do recurso administrativo, com a manutenção do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Multa.

AIIPM	INTERESSADO/REQUERENTE	PROCESSO PR-RMSP
1849803-C	Viação Lira Ltda	565026/19

COMISSÃO DE FRETAMENTO METROPOLITANO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO PARAIBA E LITORAL NORTE

Deliberações Da Comissão De Fretamento Metropolitano Da Rmvpjn, De 14-8-19

Opina pelo deferimento dos registros das empresas abaixo relacionadas na categoria de serviços de transporte coletivo de interesse metropolitano sob o regime de fretamento.

INTERESSADO	PROCESSO STM
EE Magalhães de Brito Transportes e Locação – ME	1758786/19

Opina pelo deferimento da renovação dos registros das empresas abaixo relacionadas na categoria de serviços de transporte coletivo de interesse metropolitano sob o regime de fretamento.

INTERESSADO	PROCESSO STM
Andréia Costa Pereira Silva 37471527838	2213122/19
Dib Tur Locadora de Veículos Ltda – ME	2145456/19
Mantiqueira CJ Transportes, Locadora de Veículos e Turismo	2198227/19
Ndr Transporte Ltda – ME	1770623/19
Rodoviário Oceano Ltda	2198461/19
Simone Aparecida dos Santos - ME	2198583/19

Opina pelo deferimento do registro da empresa abaixo relacionada na categoria de serviço particular com veículo próprio, objeto do decreto 19.835/82.

INTERESSADO	PROCESSO STM
Zuin & Zuin Engenharia e Construção Ltda	2145437/19

Opina pelo deferimento do registro do interessado abaixo relacionado na categoria de serviço de transporte coletivo de estudantes, objeto da Resolução STM-78, de 07.11.05.

INTERESSADO	PROCESSO STM
Maurício Leite de Castilho	2145408/19
Maurício Teodoro Ferraz 10955765854	2202238/19
Ramalho & Camargo Fretamento, Turismo e Escolar Eireli	2202381/19
Opina pelo deferimento da renovação do registro do interessado abaixo relacionado na categoria de serviço de transporte coletivo de estudantes, objeto da Resolução STM-78, de 07.11.05.	
Arinaldo de Carvalho	2145447/19
Célia Maria dos Santos Carvalho	2201466/19
Cristovam José Mayella Querido	2201618/19
Edson Joaquim da Silva	1758812/19
Luis de Sousa Lacerda	2201911/19
Luiza Carla de Castro Maximiano	2202035/19
Sonia Aparecida Arruda	2202514/19
T. L. Chaves & Guimarães Transportes Ltda	2202642/19
Vera Lúcia dos Santos Salgado 16283684890-ME	2202766/19

COMISSÃO DE FRETAMENTO METROPOLITANO DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOROCABA

Deliberações da Comissão de Fretamento Metropolitano da RMS, de 14-8-19

Opina pelo deferimento do registro da empresa abaixo relacionada na categoria de serviço particular com veículo próprio, objeto do decreto 19.835/82.

INTERESSADO	PROCESSO STM
Montalug Soluções Industriais Ltda	2022304/19

Opina pelo deferimento dos registros dos interessados abaixo relacionados na categoria de serviço de transporte coletivo de estudantes, objeto da Resolução STM-78, de 07.11.05.

INTERESSADO	PROCESSO STM
Alexandre Santiago Melo	2145393/19
João Carlos Nanuk	2213167/19
Marcio Donizette Antonio	2213186/19
Rodnei Alves	2145690/19

Opina pelo deferimento da renovação dos registros dos interessados abaixo relacionados na categoria de serviço de transporte coletivo de estudantes, objeto da Resolução STM-78, de 07.11.05.

INTERESSADO	PROCESSO STM
Aguinaldo dos Passos Silva	2022288/19
Alcides Petrocelli	2172670/19
Antonio Proença Peres	2228466/19
Helaman de Gusmão Apolonio	2076421/19
Henrique Ribeiro da Silva	2100653/19
João Batista Fernandes França	2228080/19
José Carlos da Luz	2197419/19
Luciana de Jesus	2170654/19
Ludgero Martins Godinho	2145430/19
Quiteria Miguel dos Santos – ME	2076424/19
Robson Antunes Rodrigues	2213113/19
Rosemeire Garcia da Silva Florim	2145361/19

Universidade de São Paulo

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA POLITÉCNICA

Portaria DIR-2.512, de 12-8-2019

Dispõe sobre a eleição para escolha dos representantes da categoria docente Doutor para o Conselho do Departamento de Engenharia Mecânica da Epusp

A Diretora da Escola Politécnica, da USP, de acordo com o artigo 25 do Regimento Interno da Epusp, combinado com o que dispõe o Regimento Geral da USP, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A eleição dos representantes da categoria docente Doutor e respectivos suplentes junto ao Conselho do Departamento de Engenharia Mecânica será realizada das 9 horas às 16 horas do dia 16-09-2019, por meio de sistema de votação convencional.

Artigo 2º - A eleição será realizada na forma de inscrição individual ou de chapas:

§ 1º - contanto o Departamento com número igual ou superior de docentes na categoria elegíveis à titularidade e à suplência da representação, a eleição da categoria se fará mediante vinculação titular-suplente;

§ 2º - havendo vacância da titularidade e da respectiva suplência proceder-se-á a nova eleição;

§ 3º - se o número de docentes elegíveis à suplência for inferior ao número de titulares, não haverá vinculação titular-suplente, sendo considerados suplentes os candidatos mais votados após os titulares, observada a ordem decrescente;

§ 4º - ocorrendo vacância entre os membros titulares assumirá, automaticamente essa condição, o suplente mais votado e assim sucessivamente.

* Professor Doutor: 05 representantes e respectivos suplentes

Artigo 3º - Cada eleitor votará em apenas um nome/chapa, na sua categoria docente.

Artigo 4º - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício no Departamento, de acordo com o título universitário correspondente à categoria docente.

§ 1º - Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º - Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

Da Inscrição

Artigo 5º - Os candidatos deverão formalizar pedido de inscrição prévia de suas candidaturas.

§ 1º - As inscrições serão formuladas por requerimento ao Chefe do Departamento e serão recebidas na Secretaria do Departamento a partir da divulgação desta portaria e até às 16 horas do dia 10-09-2019.

§ 2º - Os docentes que estiverem em férias ou no exterior, desde que não se enquadrem no artigo 4º, parágrafo 2º supra, poderão enviar o requerimento de inscrição, devidamente assinado, por meio digital, para o endereço eletrônico amasilva@usp.br.

§ 3º - As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria serão deferidas pelo Chefe do Departamento.

§ 4º - Recursos deverão ser entregues na Secretaria do Departamento, até às 16 horas do dia 10-09-2019 e serão decididos pelo Chefe do Departamento.

Da Votação

Artigo 6º - A votação será realizada no dia 16-09-2019, das 9 às 16 horas, na Secretaria do Departamento.

§ 1º - A mesa eleitoral será nomeada pelo Chefe do Departamento e composta por um docente e funcionários da Secretaria.

Artigo 7º - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 8º - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

Dos Resultados

Artigo 9º - A totalização dos votos será divulgada até às 17 horas do dia 16-09-2019, sendo consideradas eleitas as chapas mais votadas (no caso de candidaturas individuais, serão considerados eleitos os mais votados e, na sequência, os suplentes).

§ 1º - Em caso de empate, a escolha recairá naquele que tiver maior tempo de serviço docente na USP. Verificando-se novo empate, considerar-se-á eleito o que tiver maior tempo de serviço na respectiva categoria docente. Persistindo o empate, será considerado eleito o docente mais idoso.

§ 2º - Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 3º - O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser entregue na Secretaria do Departamento e será decidido pelo Chefe do Departamento.

Artigo 10 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Departamento.

Artigo 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

Portaria DIR-2.513, de 12-8-2019

Dispõe sobre a eleição para escolha dos representantes da categoria docente Associado para o Conselho do Departamento de Engenharia Mecânica da Epusp

A Diretora da Escola Politécnica, da USP, de acordo com o artigo 25 do Regimento Interno da Epusp, combinado com o que dispõe o Regimento Geral da USP, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A eleição dos representantes da categoria docente Associado e respectivos suplentes junto ao Conselho do Departamento de Engenharia Mecânica será realizada das 9 às 16 horas do dia 16-9-2019, por meio de sistema de votação convencional.

Artigo 2º - A eleição será realizada na forma de inscrição individual:

§ 1º - contanto o Departamento com número igual ou superior de docentes na categoria elegíveis à titularidade e à suplência da representação, a eleição da categoria se fará mediante vinculação titular-suplente;

§ 2º - havendo vacância da titularidade e da respectiva suplência proceder-se-á a nova eleição;

§ 3º - se o número de docentes elegíveis à suplência for inferior ao número de titulares, não haverá vinculação titular-suplente, sendo considerados suplentes os candidatos mais votados após os titulares, observada a ordem decrescente;

§ 4º - ocorrendo vacância entre os membros titulares assumirá, automaticamente essa condição, o suplente mais votado e assim sucessivamente.

* Professor Associado: 08 representantes e respectivos suplentes

Artigo 3º - Cada eleitor votará em apenas um nome/chapa, na sua categoria docente.

Artigo 4º - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício no Departamento, de acordo com o título universitário correspondente à categoria docente.

§ 1º - Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º - Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

Da Inscrição

Artigo 5º - Os candidatos deverão formalizar pedido de inscrição prévia de suas candidaturas.

§ 1º - As inscrições serão formuladas por requerimento ao Chefe do Departamento e serão recebidas na Secretaria do Departamento a partir da divulgação desta portaria e até às 16 horas do dia 9-9-2019.

§ 2º - Os docentes que estiverem em férias ou no Exterior, desde que não se enquadrem no artigo 4º, parágrafo 2º supra, poderão enviar o requerimento de inscrição, devidamente assinado, por meio digital, para o endereço eletrônico amasilva@usp.br.

§ 3º - As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria serão deferidas pelo Chefe do Departamento.

§ 4º - Recursos deverão ser entregues na Secretaria do Departamento, até às 16 horas do dia 10-9-2019 e serão decididos pelo Chefe do Departamento.

Da Votação

Artigo 6º - A votação será realizada no dia 16-9-2019, das 9 às 16 horas, na Secretaria do Departamento.

§ 1º - A mesa eleitoral será nomeada pelo Chefe do Departamento e composta por um docente e funcionários da Secretaria.

Artigo 7º - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 8º - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

Dos Resultados

Artigo 9º - A totalização dos votos será divulgada até às 17 horas do dia 16-9-2019, sendo considerados eleitos os candidatos mais votados e, na sequência, os suplentes.

§ 1º - Em caso de empate, a escolha recairá naquele que tiver maior tempo de serviço docente na USP. Verificando-se novo empate, considerar-se-á eleito o que tiver maior tempo de serviço na respectiva categoria docente. Persistindo o empate, será considerado eleito o docente mais idoso.

§ 2º - Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 3º - O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser entregue na Secretaria do Departamento e será decidido pelo Chefe do Departamento.

Artigo 10 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Departamento.

Artigo 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA HIDRÁULICA E AMBIENTAL

Portaria Deia-2.515, de 15-8-2019

Dispõe sobre a eleição para escolha do Vice-Chefe do Departamento de Engenharia Hidráulica e Ambiental da Escola Politécnica, da da Universidade de São Paulo, em função de vacância da posição

A Diretora da Escola Politécnica, da Universidade de São Paulo, com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Disposições Gerais

Artigo 1º - A eleição para escolha exclusivamente do Vice-Chefe do Departamento de Engenharia Hidráulica e Ambiental será realizada na sessão do Conselho de Departamento do dia 18-9-2019, na sala 30 (sala de reuniões).

Parágrafo único - No mesmo local indicado no caput deste artigo realizar-se-á o segundo turno, se houver necessidade.

Artigo 2º - A eleição terá início às 14 horas, encerrando-se a votação do primeiro turno às 14 horas e 15 minutos, permitindo o voto a todos os que, no momento do encerramento, se encontrarem no recinto.

§ 1º - Será considerado eleito o candidato que obtiver maioria absoluta de votos no primeiro turno.

§ 2º - Caso nenhum dos candidatos obtenha maioria absoluta no primeiro turno, proceder-se-á a um segundo turno entre os dois mais votados, considerando-se eleito o que obtiver maioria simples.

§ 3º - Se houver necessidade do segundo turno, ele será iniciado 15 minutos após a proclamação do resultado do primeiro turno, estabelecendo-se um prazo de 10 minutos para a votação, permitindo o voto a todos os que, no momento do encerramento, se encontrarem no recinto.

Dos Candidatos

Artigo 3º - Em consonância ao parágrafo primeiro do artigo 55-A do Estatuto da Universidade de São Paulo, os candidatos ao cargo de Vice-Chefe do Departamento são:

1) José Rodolfo Scarati Martins - Professor Associado, nº funcional 695782

2) Mario Thadeu Leme de Barros - Professor Titular, nº funcional 91055

3) Sidney Seckler Ferreira Filho - Professor Associado, nº funcional 60432

Do Colégio Eleitoral

Artigo 4º - São eleitores todos os membros do Conselho do Departamento.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato, por escrito, à Secretaria do Departamento até o dia 9-9-2019.

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído, se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

§ 3º - O eleitor que não dispuser de suplente e que estiver legalmente afastado de suas funções na Universidade ou não puder comparecer às eleições, por motivo justificado, não será considerado para o cálculo do quorum exigido pelo Estatuto.

§ 4º - O eleitor que não comparecer no primeiro turno e, em razão disso, tiver sido substituído pelo suplente, não poderá votar no turno subsequente, caso este seja realizado.

Da Eleição

Artigo 5º - Haverá uma mesa receptora de votos, designada pelo Chefe do Departamento, presidida por um docente, que terá dois mesários para auxiliá-lo, escolhidos entre os membros do corpo docente ou administrativo.

Artigo 6º - A votação será pessoal e secreta, não sendo permitido o voto por procuração.

§ 1º - Antes de votar o eleitor deverá exibir prova hábil de identidade e assinar a lista de presença.

§ 2º - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

Artigo 7º - A votação será realizada por meio de cédula oficial, devidamente rubricada pelo Presidente da mesa receptora de votos.

§ 1º - As cédulas conterão o nome dos candidatas a Vice-Chefe, em ordem alfabética.

§ 2º - No lado esquerdo do nome de cada candidato haverá uma quadrícula, na qual o eleitor assinalará com "X" o seu voto.

Da